



CONFERÊNCIA NACIONAL  
DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Diretoria Executiva Nacional - Secretaria Executiva

São Bernardo do Campo, 21 de Setembro de 2015.

Ofício 052/2015 - Secretaria Executiva - CONGM

Excelentíssimo Senhor

**EDUARDO CONSENTINO DA CUNHA**

MD Deputado Federal da República Federativa do Brasil

Referente: **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PEC33/2014**

PEC 138/15

Excelentíssimo Senador Eduardo Cunha,

Venho respeitosamente a vossa Excelência, na condição de Presidente da Conferência Nacional das Guardas Municipais do Brasil (CONGM), para, em primeiro lugar **PARABENIZÁ-LO** importante contribuição ao País como parlamentar e em especial com Presidente dessa importante casa de leis. Em segundo lugar quero **SOLICITAR REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PEC 33/2014** em razão da relevância desse projeto para o País, e, sobretudo, para a segurança pública, e em especial para as Guardas Municipais.

**A CONGM justifica essa solicitação pelas seguintes razões:**

1. A necessidade de reestruturar a política de segurança pública no País para atender as novas e emergentes demandas sociais passa indubitavelmente pela alteração na Constituição Federal. A PEC 33/2014 ao inserir **Garantir a Segurança Pública** nos 23 e 24 da Constituição Federal altera a lógica atual do sistema possibilitando aos Entes da Federação maior autonomia para enfrentar um dos maiores problemas que afetam os brasileiros, onde só em 2012 tivemos no Brasil 56 mil homicídios.
2. A importância dos Municípios na política Nacional de Segurança Pública é reconhecida principalmente pela proximidade que lhe permite pensar, implementar, monitorar e verificar os resultados das ações de inibição, controle, combate, e principalmente de prevenção da criminalidade e das violências. O Município é o Ente da Federação onde as pessoas vivem e convivem são

C=196370



CONFERÊNCIA NACIONAL  
DAS GUARDAS MUNICIPAIS

### Diretoria Executiva Nacional - Secretaria Executiva

---

afetadas pelos diversos problemas sociais, em especial, a violência e a criminalidade.

3. A Primeira Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG) realizada em 2009, entre os princípios e as diretrizes aprovadas, o reconhecimento dos Municípios como instância privilegiada para a prevenção da violência e o fortalecimento de sua participação no Sistema de Segurança Pública foram destaques. Fato que foi referendado pelo Parecer do Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP 001/2010).
4. O relatório do IBGE/2014 aponta que no Brasil há mais **1081** Corporações de Guardas Municipais com efetivo superior a **130,000** mil, homens e mulheres colocando as Guardas Municipais com a segunda força da segurança pública desse País. E com os diversos concursos públicos realizados em todo o País nesses últimos anos, podemos conjecturar que esse número está demasiadamente defasado. As Guardas Municipais como instituições de caráter civil, vocação comunitária e atuação prioritariamente na prevenção social dos crimes e das violências, têm contribuído significativamente no estabelecimento e manutenção de uma cultura de paz;
5. O atual sistema (ou ausência dele sistema) de segurança pública se encontra fragilizada e não consegue responder a contento o clamor popular por segurança e pelo fato de ter sua maior concentração nos estados só agrava o problema porque os estados estão cada vez mais sem condições de aumentar ou manter os investimentos, quando muito, apenas faz a manutenção dos efetivos e equipamentos.
6. As Guardas Municipais são uma realidade efetiva, concreta, cuja existência é necessária na promoção da cidadania e dos direitos humanos. A garantia e o amparo legal promovem maior segurança jurídica e motivação para esses profissionais que desenvolverem suas atividades a duras penas. A lei



CONFERÊNCIA NACIONAL  
DAS GUARDAS MUNICIPAIS

**Diretoria Executiva Nacional - Secretaria Executiva**

---

13.022/2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais, representa avanços de grande relevância para as Guardas e para a sociedade civil, no entanto está sendo objeto de questionamento no Supremo Tribunal Federal em ação impetrada pela Federação Nacional dos Oficiais da Polícia Militar (FENEME) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5156/2014) contra a lei 13.022/2014.

7. Temos a clareza que só por meio da aprovação de um instrumento jurídico como a PEC 33/2014 que resolveremos não só a situação das Guardas Municipais, mas, sobretudo, a situação da segurança pública do País.

Por essas razões, a Conferência Nacional das Guardas Municipais do Brasil, **SOLICITA** a Vossa Excelência a intervenção objetivando realizar uma audiência Pública para aprofundar e ampliar as discussões sobre a possibilidade de um novo desenho constitucional para a segurança pública no país a partir do aperfeiçoamento da PEC 33/2014.

Certo de contar o atendimento dessa solicitação, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Oséias Francisco da Silva**

Presidente da Conferência Nacional das Guardas Municipais do Brasil- CONGM

Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo

Tel. 011 98309-3008

São Bernardo do Campo, 29 de Junho de 2015.